

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS Subsecretaria de Contratos - ASCON Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

9° TA ao CONTRATO N.º 027/SG/MPDFT/2019

PROCESSO SEI N.º 19.04.5553.0003017/2023-05

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. E A REDE **NACIONAL** DE APRENDIZAGEM, **PROMOÇÃO** SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Iurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, CLAUDIA BRAGA TOMELIN, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

REDE DE NACIONAL APRENDIZAGEM. SOCIAL E PROMOCAO INTEGRAÇÃO RENAPSI, pessoa jurídica de direito privado, dagui por diante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 37.381.902/0001-25, estabelecida no SCS Quadra 6, Bloco A, Lote 157, Ed. Bandeirantes, Salas 501 a 505 e 601 a 607, Asa Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste representada por sua Procuradora, **ALINE** DARIA FERREIRA, brasileira, casada, conforme Procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.5553.0003017/2023-05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, a contar de 28/9/2024 até 27/9/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT,

antes do fim da vigência prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, caso o resultado da licitação para nova contratação de execução dos serviços resulte conveniente ao MPDFT, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 525.147,84 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as diretas e indiretas necessárias à execução dos despesas serviços:

| CATEGORIA | QUANTIDADE DE | VALOR (R\$) | |
|-----------|---------------|--------------|-----------|
| | POSTOS | UNITÁRIO | TOTAL |
| Aprendiz | 21 | R\$ 2.083,92 | 43.762,32 |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2024NE000104, emitida em 19/1/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por Aline Dária Ferreira, **Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 08:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA BRAGA **TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 26/09/2024, às 16:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



💶 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1557883 e o código CRC A8365C6C.

19.04.5553.0003017/2023-05

1557883v3